

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0578/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0578/1995 DE 22/06/95

PROMOVENTE: VEREADOR

ALBERTO HIAR

E M E N T A:

OFICIALIZA COMO EVENTO TURÍSTICO A FEIRA DE ARTES DA VILA POMPÉIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

Lei 11.735 de 10/11/95

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 10:49:47

00000012755-85



ARQUIVADO EM

14/11/95

CHEFE DE SEÇÃO



Folha n.º 01 da proc.
n.º 578 de 1995

São Paulo

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 22 JUN 1995

COMUNICAÇÃO E JUSTIÇA
EDUCAÇÃO, CULT. E ESP.
RELAÇÕES INTERNACIONAIS

PROJETO DE LEI

01 - FL
01-0578/1995

Oficializa como evento turístico a “FEIRA DE ARTES DA VILA POMPEIA”.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica oficializada como evento turístico, a ser inserida no respectivo calendário do Município de São Paulo, a “FEIRA DE ARTES DA VILA POMPEIA”, a realizar-se no terceiro domingo do mês de maio de cada ano.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

22

Sala das Sessões, ~~14~~ de junho de 1995.


ALBERTO HILAR
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

22 JUN 1995

-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) a(s) a(s) d(e) a(s) comento(s) a) rubri
cado(s) soo n ° 2 e 1. l. m. a) informação sob
n ° 3 / 28 / 6 95 a (



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc.
n.º	578	de 1995

JUSTIFICATIVA

Há oito anos, realiza-se no bairro da Vila Pompéia evento festivo, denominado "Feira de Artes da Vila Pompéia". De caráter eminentemente popular, reúne artesanato, comidas típicas e manifestações artísticas de caráter múltiplo. A última, realizada no dia 21 de maio passado, contou com a presença de mais de 70.000 pessoas, que se entretiveram com cerca de 500 barracas repletas de trabalhos artesanais e de pratos especiais. Mais de 30 entidades, entre empresas e instituições colaboraram com a festa, em especial o "show" musical levado em 5 (cinco) palcos.

Tratando-se de manifestação cultural a que o povo adere e vai formando tradição, deve merecer o apoio do Poder Público Municipal. É o que pretendemos alcançar com este projeto de lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 578 de 19 95 28 / 06 95 (a)

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 28/06/95.

FÁTIMA A. MOURA MOTTI
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

29/06/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/06/95 às 15:00hs

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 30 de Junho de 1995

Presidente

SEGUE. m juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04 e 05

Em 20/08/95

(a)



Câmara Municipal de

Folha n.º	84	do proc.
n.º	578	de 19 95
<i>São Paulo</i>		

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em,


Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-1555/1995

Folha n.º 05 do proc.
n.º 578 da 19.ª

Município de

São Paulo

16 - PAR
16-1158/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 578/95.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alberto Hiar, que visa oficializar, como evento turístico a ser inserido no calendário oficial do Município a Feira de Artes da Vila Pompéia, a realizar-se no terceiro domingo do mês de maio de cada ano.

O projeto está amparado no artigo 13, I e artigo 191, ambos da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

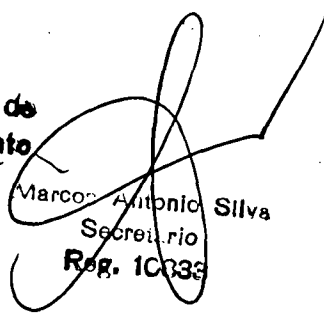
Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/08/95

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 28/08/95

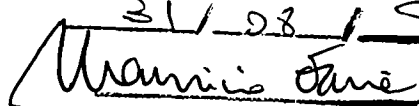

ENILZA ANDRE
Secretária

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 31/08/95


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10033

DEPUTADO VEREADOR
PARA RELATAR.

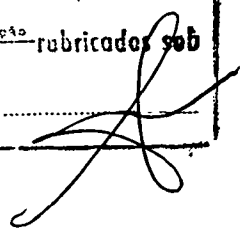
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

31/08/95

FRANCISCO FARIA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data para a informação rubricados sob
documento

folhas de n.º 6 / 10/09/95 a)





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 6 do proc.
N.º 528 de 1995
D. funcionário

16 - PAR
16-1451/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº578/95

De autoria do nobre Vereador Alberto Hiar, o presente projeto tem por finalidade oficializar como evento turístico a "FEIRA DE ARTES DE VILA POMPEIA".

Segundo justificativa, essa Feira de Artes já vem se realizando há cerca de oito anos, sempre com muito sucesso, com a presença maciça do povo não só das redondezas como de toda São Paulo. Contando com o concurso de centenas de expositores de trabalhos artesanais e de comidas típicas, a Feira de Artes de Vila Pompéia tem se firmado como verdadeiro palco para as mais lídimas representações da arte popular.

Assim, esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes não poderia deixar de dar o seu aval à pretensão do ilustre Autor, considerando de todo o interesse público a inserção da mesma no calendário oficial de eventos do Município.

Pelo exposto, favorável o parecer...

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 20/09/95.

Presidente

Mamici Faria

Relator

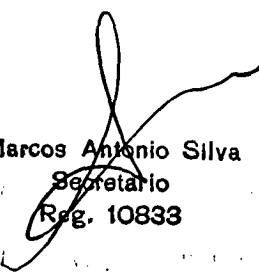
Renê

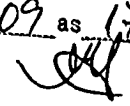
[Signature]

[Signature]

17 - FELCOM
17-6173/1995

A Douça Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 26/09/95

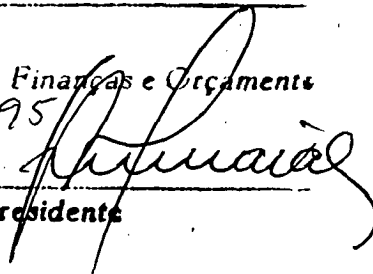

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 26/09 as 17:00 h.


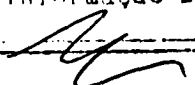
Ao nobre Vereador Mohamad Mourad
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

27/09/95


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) ao processo nº 07 sob nº 103 de informação sob
a.º 103 de 10/95




16 - PAR
16-1528/1995

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do proc.
n.º PL 578 de 1995
o Funcionário

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

O PROJETO DE LEI Nº 578/95

PUBLIQUE-SE EM
10/10/1995

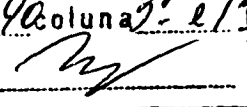
O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alberto Hiar, visa oficializar como evento turístico, a ser inserido no respectivo calendário do Município de São Paulo, a "Feira de Artes da Vila Pompéia", a realizar-se no terceiro domingo do mês de maio de cada ano.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 3 de outubro de 1995.

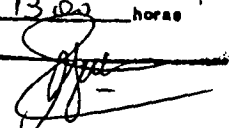
Presidente -

Relator -

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 10/10/1995
pagina 39240 coluna 35 e 1º
Conteúdo: 

A Leg. 3
Em, 10/10/95

MARGARETE LOPES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG 3
Em 11/10/95
No 1302 horas


Sra. Soraia,

Preparar ofício encaminhando ao Executivo cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

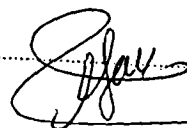
24/10/95
D/ ANGELA BORDINI ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe,

Providenciado os documentos conforme despacho de V.Sa.

24/10/95
SORAIA LUCIA BARBOSA
Assistente Técnica

SEGUE juntado nesta data
documento e papel de informação
rubricado sob folha S.n. 7086124
Em 11/11/95





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do proc.
N.º 578 de 19 95
O Funcionário

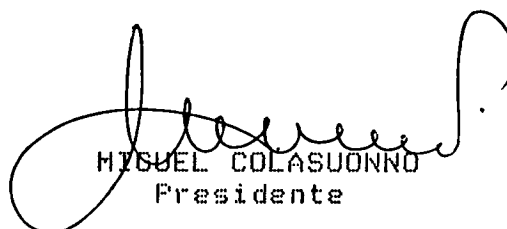
São Paulo, 24 de outubro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0687/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em 19 de outubro do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 578/95, de autoria do Vereador Alberto Hiar - Oficializa como evento turístico a "Feira de Artes da Vila Pompéia".

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 09 do proc.
N.º 578 de 1995
O Funcionário

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0687/1995

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO
ART. 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 01 do
Processo nº 1057895. (PROJETO DE LEI Nº 578/95). Oficializa como
evento turístico a "Feira de Artes da Vila Pompéia". A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica oficializada
como evento turístico, a ser inserida no respectivo calendário do
Município de São Paulo, a "Feira de Artes da Vila Pompéia", a
realizar-se no terceiro domingo do mês de maio de cada ano. Art.
2º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta
das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Eu, ROSA LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10C"
extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº
47 e datilografei. Eu, José Cristiano Souza Santos, Oficial Legislativo, padrão
"QPA-09B" a conferi. São Paulo, 20 de outubro de 1995. Chefe da
Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos
Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI, Visto, LEILA XAVIER MACHADO,
Chefe de Seção Técnica I Diretor Téc. de Departamento
Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara
Municipal de São Paulo.

aa) Miguel Colasuonno, Murillo Antunes Alves, Edivaldo Estima,
José Índio Ferreira do Nascimento, José Viviani Ferraz.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 10 do proc.
N.º 578 de 1995
O funcionário

LEI Nº 11.920 DE 10 DE novembro DE 1995.

Oficializa como evento
turístico a "Feira de Artes da
Vila Pompéia".

*Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I
do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica oficializada como evento
turístico, a ser inserida no respectivo calendário do
Município de São Paulo, a "Feira de Artes da Vila Pompéia",
a realizar-se no terceiro domingo do mês de maio de cada
ano.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente
lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de outubro de
1995.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 11 do proc.
N.º 578 de 19 95
O funcionário

São Paulo, 24 de outubro de 19 95.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 687/95, de
24.10.95, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 578/95,
de autoria do Ver. Alberto Hiar, conforme o art. 84, I, do R.I..

Anexo:

RECEBI EM:

25.10.95

KATIA GOMES BRANDÃO DE MOURA
Aux. Téc. adm.
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 578 de 19 95, 14.11.95 (a)

127
[Signature]

LEI Nº 11.920, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1995
(Projeto de Lei nº 578/95, do Vereador Alberto Hiar)

Oficializa como evento turístico a "Feira de Artes de Vila Pompeia".

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializada como evento turístico, a ser inserida no respectivo calendário do Município de São Paulo, a "Feira de Artes da Vila Pompeia", a realizar-se no terceiro domingo do mês de maio de cada ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de novembro de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

FRANCIS SELWYN DAVIS, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura

ROBERTO PAULO RICHTER, Secretário Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de novembro de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 11.11.1995

pagina 01 coluna 1ª

Conferido: [Signature]

Ao DT.94 - arquivo,

Processo encerrado para esta Seção.
Para arquivar.

14 / 11 / 95

MARCOS ANTÔNIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 12 fls.

Arquivo em 14-11-95

O Func.º [assinatura]
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)